LEI Nº 094/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA – EPP,** a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 155/14, de 04/12/14 alterada pela Lei Municipal nº 049/16, de 24/06/2016, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 23.202.932/0002-01,** a **escriturar e registrar,** observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei Municipal nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 155/14, de 04/12/14 alterada pela Lei Municipal nº 049/16, de 24/06/2016.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77 m² – Parque Ind. Galan, em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal